

Para o artigo 686.º Despesas de conservação e aproveitamento do material:

- De imóveis:
 - a) Prédios urbanos. 11.800\$00

Artigo 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêles se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública.

Paços do Governo da República, 25 de Junho de 1930.—*ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira — António Lopes Mateus — Luís Maria Lopes da Fonseca — António de Oliveira Salazar — João Namorado de Aguiar — Luís António de Magalhães Correia — Fernando Augusto Branco — João Antunes Guimarães — Gustavo Cordeiro Ramos — Henrique Linhares de Lima.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Direcção Geral dos Serviços Pecuários

Portaria n.º 6:853

Entrando em breve em execução o disposto no artigo 24.º do decreto n.º 16:180, de 25 de Setembro de 1928, que proíbe, a partir de 3 de Dezembro de 1930, a existência de vacas na parte urbana das cidades, do território da República; e

Convindo definir o que se deve entender por parte urbana:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Agricultura, que a doutrina do referido artigo 24.º do decreto n.º 16:180 não seja aplicada aos estábulos existentes em propriedades rústicas compreendidas na área das cidades e inscritas como tal nas matrizes da contribuição predial, salvo quando confinem com a via pública.

Paços do Governo da República, 23 de Junho de 1930.—O Ministro da Agricultura, *Henrique Linhares de Lima.*

Portaria n.º 6:854

Tendo-se suscitado dúvidas na interpretação da doutrina do artigo 11.º do decreto n.º 16:131, de 9 de Novembro de 1928, quanto à nomeação definitiva por algumas câmaras municipais dos médicos-veterinários ao seu serviço desempenhando quaisquer funções técnicas inerentes à sua profissão; e

Convindo esclarecer a redacção do referido artigo:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Agricultura, que a doutrina do citado artigo 11.º do decreto n.º 16:131, de 9 de Novembro de 1928, seja aplicável a todos os médicos-veterinários municipais em exercício à data da publicação do mesmo diploma, quaisquer que fôsem as determinações e funções do seu cargo.

Paços do Governo da República, 23 de Junho de 1930.—O Ministro da Agricultura, *Henrique Linhares de Lima.*

12.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Por ter saído com inexactidões, novamente se publica o seguinte:

Mapa a que se refere o decreto n.º 18:464

Capítulos	Artigos	Designação da despesa	Importâncias
1.º		Gabinete do Ministro	
	7.º	Despesas de comunicações: 3) Transportes.	2.000\$00
3.º		Direcção Geral do Fomento Agrícola	
	21.º	Despesas de conservação e aproveitamento do material: 1) De imóveis 2) De móveis: b) Reparação do mobiliário desta secção e do gabinete do director.	2.500\$00 500\$00
	24.º	Despesas de comunicações: 3) Transportes: a) Direcção Geral	1.000\$00
		Divisão do Fomento	
	29.º	Despesas de conservação e aproveitamento do material: 1) De móveis: c) Despesas com outros móveis	250\$00
	34.º	Outros encargos: 1) Subsídios a postos agrários, campos experimentais e outros núcleos	121.000\$00
		Divisão de Investigação	
	37.º	Aquisições de utilização permanente: 1) Aquisição de móveis.	15.000\$00
	38.º	Despesas de conservação e aproveitamento do material: 1) De móveis: d) Despesa com o funcionamento de aparelhos cinematográficos	5.000\$00
	43.º	Outros encargos: 1) Subsídios a estações agrárias e outros núcleos de investigação agronómica	30.500\$00
4.º		Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas	
	213.º	Material de consumo corrente: 2) Aquisição de munições. 4) Diversos não especificados, etc.	1.800\$00 700\$00
		4.ª Circunscrição Florestal (Manteigas)	
	287.º	Construções e obras novas: 3) Pontes	46.700\$00
		5.ª Circunscrição Florestal (Lisboa)	
	299.º	Construções e obras novas: 3) Outras construções	6.000\$00